

DECISÃO SJMG-DIREF 90/2025

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **ELEVAÇÃO LTDA**, em face da decisão do Pregoeiro que a inabilitou no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores, com fornecimento integral de peças novas e originais, instalados no edifício-sede da Subseção Judiciária de Ipatinga/MG.

A ASJUR, por meio da Manifestação id 1410343, opinou pelo **não provimento do recurso**, com base nos seguintes fundamentos:

- A recorrente foi devidamente instada a complementar sua documentação em duas diligências, mas **não conseguiu comprovar os requisitos técnicos exigidos**, especialmente quanto à velocidade nominal mínima de 60 m/min e ao controle de velocidade por variação de tensão e frequência (VVVF).

- As exigências técnicas previstas no Termo de Referência são **legítimas, proporcionais e compatíveis** com o objeto da contratação, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

- A empresa vencedora, **TFI Elevadores Ltda.**, apresentou documentação regular e declaração de que atenderá à exigência de estrutura técnica local no prazo contratual, conforme previsto no edital.

- Não houve impugnação ao edital por parte da recorrente no prazo legal, o que implica sua anuência às regras estabelecidas.

Diante do exposto, **acolho integralmente a manifestação da ASJUR** e, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, decido **pelo não provimento do recurso administrativo interposto pela empresa ELEVAÇÃO LTDA**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou como vencedora do certame a empresa **TFI Elevadores Ltda.**

À SELIT e à SJMG-IIG-SEAFI para conhecimento.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

José Carlos Machado Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro da SJMG
-documento assinado digitalmente-



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 11/09/2025, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1414164 e o código CRC **F928043C**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG
0017890-93.2023.4.06.8001

1414164v6